

LEI Nº 796, DE 8 DE OUTUBRO DE 1.963Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar à Loja Maçônica "Estrêla Ituiutabana", 3 (três) terrenos do Patrimônio Municipal, números 16, 17 e 18, com a área de 312,50 m² (trezentos-e-doze metros-e-cinquenta-decímetros-quadrados), cada um, compreendidos dentro do seguinte perímetro: começa na Rua "40", em divisa com terreno doado à Associação Recreativa dos Nordestinos de Ituiutaba; segue na extensão de 30 (trinta) metros; segue à esquerda 31,25 m (trinta-e-um-metros-e-vinte-e-cinco-centímetros), confrontando com terrenos da Loja Maçônica "Ciência e Trabalho"; segue à esquerda novamente 30 (trinta) metros, confrontando 10 (dez) metros com terreno do Patrimônio Municipal, 10 (dez) metros com terreno de Manoel Pinheiro Dias e mais 10 (dez) metros com terreno de Maria Bernardes Fleury; segue à esquerda por 31,25 m (trinta-e-um-metros-e-vinte-e-cinco-centímetros) até o ponto de partida.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

b) - obrigatoriedade de ser iniciada a construção do prédio, dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação, e de ser a obra concluída, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 3 (três) anos, a partir da data do início das obras;

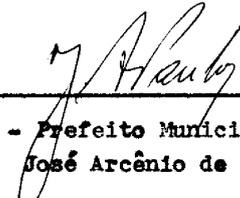
c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

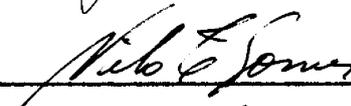
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Lei nº 796, de 8 de outubro de 1963 - continuação - fl. 2 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 8 de outubro
de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Nilo Teodoro Gomes

ifd/-